

RESOLUÇÃO CBH-R2R N° 053/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o custeio das despesas dos membros do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios que venham representá-lo em eventos oficiais e de convidados formais"

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – R2R), criado pelo Decreto Estadual N° 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

a Lei n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto n° 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

a competência do Diretor Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que membros indicados do CBH-R2R possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como o pagamento de diária conforme o artigo 28, Inciso XIII do Regimento Interno do CBH-R2R.

a Resolução CBH-R2R n°052 de 12 de setembro de 2017, que estabelece o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Rio Dois Rios no FUNDRHI para o período de 2018 a 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Aprovar a concessão de diária e reembolso dos membros do CBH-R2R que venham a representá-lo em eventos oficiais e de convidados formais, desde que seja de interesse do CBH-R2R, que venham participar das reuniões ou eventos do Comitê Rio Dois Rios.

§ 1º Para fins dessa resolução entende-se como:

- a) **Diária:** Valor a ser concedido para auxílio alimentação dos membros do Comitê Rio Dois Rios, formalmente indicados a representá-lo em eventos oficiais e para convidados formais, desde que seja de interesse do CBH-R2R;
- b) **Reembolso:** Valor a ser ressarcido a membros do Comitê formalmente indicados a representá-lo em eventos oficiais ou a convidados formais, destinado a reembolsar despesas com deslocamento, inscrições em eventos e hospedagens;
- c) **Eventos oficiais:** Eventos de caráter público com divulgação, assim como reuniões oficiais que possuem uma periodicidade definida em calendário próprio.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º A solicitação de diárias deve ser efetuada preferencialmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do evento. O pagamento das Diárias será efetuado após o recebimento pela AGEVAP da seguinte documentação:

- I — Formulário "Solicitação de Diária" (Anexo III), devidamente preenchido;
- II - Autorização da despesa pelo Diretor(a) Presidente, em se tratando de membro ou convidado oficial;
- III — Autorização da despesa pelo Diretor(a) Vice-Presidente, em se tratando de despesas do Presidente do CBH-R2R.

§ 1º Após a realização do evento o participante deverá entregar o relatório de viagem (Anexo V) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu regresso.

§ 2º Os convidados oficiais deverão apresentar, além dos documentos elencados nos incisos I e II deste artigo, a Carta Convite que justifique a pertinência da percepção da diária.

Art. 3º Os valores relativos à Diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer da atividade a ser desenvolvida pelo solicitante.

Art. 4º. Ficam determinados os seguintes valores para a diária:

- I — Capitais – R\$70,00;
- II — Não capitais – R\$ 50,00.

Art. 5º. No caso de cancelamento de viagem, os valores deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias úteis a contar cancelamento.

3

§ 1º Na hipótese de o retorno ocorrer antes da data prevista, deverá ser restituída a quantia percebida, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do retorno;

§ 2º Estará igualmente obrigado a restituir, e, neste caso, a totalidade da Diária recebida, aquele que deixar de apresentar o relatório de viagem (Anexo V) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu regresso;

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará o indeferimento da concessão de futuras Diárias ao devedor, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º A percepção de diárias é condicionada:

I — à autorização prévia, por correio eletrônico ou por escrito, da despesa pelo Diretor(a) Presidente do CBH-R2R, na qual contenha explicitamente o nome do beneficiário, qual o evento oficial a que se destina o pagamento, o período de duração, o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

II — à disponibilidade de recursos financeiros;

III — aos limites estabelecidos no Art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único: O custeio das diárias do Diretor(a) Presidente do CBH-R2R deverá ser autorizado previamente por e-mail ou por escrito pelo Diretor(a) Vice-Presidente nas mesmas formas estabelecidas anteriormente.

Art. 7º O membro será responsável pela informação declarada no formulário de "Solicitação de Diária" a respeito do recebimento de auxílio alimentação de sua instituição e deverá comprovar a veracidade da declaração se solicitado por algum membro do comitê.

Art. 8º É vedado o pagamento de outra retribuição de caráter indenizatório para as mesmas finalidades de forma cumulativa.

**CAPÍTULO III
DO REEMBOLSO DE DESPESAS**

Art. 9º O pagamento do reembolso será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do atendimento ao disposto no Artigo 2º desta Resolução e após o recebimento pela AGEVAP da seguinte documentação:

- I — formulário "Solicitação de Reembolso" (Anexo IV), devidamente preenchido;
- II — formulário "Relatório de Viagem" (Anexo V), devidamente preenchido;
- III — originais das notas fiscais das despesas e comprovantes de embarque, colados separadamente em papel A4 e atestados pelo membro/convidado solicitante;
- IV — autorização de despesas pelo Diretor(a) Presidente, em se tratando de despesas de membro ou convidado oficial;
- V — autorização de despesas pelo Diretor(a) Vice-Presidente, em se tratando de despesas do Diretor(a) Presidente do CBH-R2R.

Parágrafo Único. Os convidados oficiais deverão apresentar, além dos documentos elencados nos incisos I, III e IV deste artigo, a Carta Convite que justifique a pertinência do reembolso.

Art. 10º O pagamento do reembolso relativo às despesas decorrentes de hospedagem e deslocamento terrestre será realizado:

- I — mediante a apresentação de originais de comprovantes fiscais devidamente datados e identificados com o nome do membro. No caso de

comprovantes de deslocamento o documento deverá ter a descrição do itinerário;

II — até os valores máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º As notas fiscais de combustível, os recibos de estacionamento serão reembolsados desde que sejam compatíveis com o evento e seu período e o trecho percorrido, no caso de uso de veículo próprio.

§ 2º O reembolso de combustível será baseado em consulta a sites definidos pelo Diretório que fazem estimativas de custo de combustível em viagens, utilizando como referência um consumo de 10km/litro. O valor total reembolsável será o valor apontado pelo site acrescido de 15%.

Art. 11º Em caso de deslocamento aéreo, as passagens serão fornecidas pela AGEVAP, devendo ser solicitadas por e-mail ou por escrito com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, respeitando os valores especificados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Em caso de impedimento da aquisição do bilhete aéreo pela AGEVAP, a compra será realizada pelo membro/convidado oficial e o pedido de reembolso será efetuado através do formulário "Solicitação de Reembolso" (Anexo IV). O pagamento será realizado mediante apresentação de comprovantes fiscais válidos, devidamente datados e identificados com o nome do membro/convidado e itinerário, até o valor máximo referido na tabela constante do Anexo I desta Resolução;

§ 2º. Os comprovantes de embarque deverão ser obrigatoriamente entregues à AGEVAP a título de comprovação de viagem, em até 5 (cinco) dias após o retorno.

3

§ 3º. Dever-se-á optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível.

§4º. Para os casos em que o membro solicitar a troca das passagens o valor da multa a ser pago será de responsabilidade do membro. Nos casos em que a aquisição ocorrer através da AGEVAP, o membro deverá ressarcí-la. O não cumprimento do disposto impossibilita o recebimento de novos custeios de despesa (diárias e reembolsos). Excepcionam-se os casos de força maior, devidamente justificados.

Art. 12º O reembolso dos valores que excedam o previsto no Anexo I desta Resolução deverão ser submetidos à aprovação do Diretório.

Parágrafo Único. A aprovação a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar apensada à documentação elencada no Artigo 6º desta Resolução, no momento da solicitação de reembolso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13º Os membros/convidados que já possuam ajuda de custo ou diária garantida pela instituição que representam, não terão direito ao benefício para complementar as despesas excedentes.

Art. 14º Em caso de viagem ao exterior, previamente aprovada pelo Plenário do CBH-R2R, os limites de despesas para fins de reembolso ou diária serão fixados em cada caso pelo Diretório, levando-se em consideração a realidade econômica do país visitado.

Art. 15º Fica revogada a Resolução CBH-R2R nº 019, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre o custeio das despesas dos membros do Comitê da Bacia

Hidrográfica do Rio Dois Rios que venham a representá-lo oficialmente e de convidados oficiais.

Art. 16º Os casos omissos serão decididos pelo Diretório do CBH-R2R.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Friburgo, 12 de setembro de 2017.



VICENTE BASTOS RIBEIRO

Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 053/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I

**REEMBOLSO DE DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO DE
MEMBROS/CONVIDADOS DO CBH-R2R EM EVENTOS OFICIAIS**

DESPESA	R\$	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Transporte	450,00	Transporte terrestre (ônibus intermunicipal, interestadual, combustível, pedágio, estacionamento e deslocamento da rodoviária/aeroporto para hotel/evento)	Evento
	2.000,00	Aéreo	Evento
Translado	88,00	Táxi local	Dia
Inscrições	500,00	Nacional	Evento
Hospedagem	170,00	Cidades com exceção de capitais	Dia
	230,00	Capitais com exceção de Brasília	Dia
	250,00	Brasília	Dia

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 053/2017 DE 12 DESETEMBRO DE 2017

ANEXO II

VALOR DE DIÁRIAS PARA MEMBROS DO CBH-R2R E CONVIDADOS EM
EVENTOS OFICIAIS

Local do Evento	Diária (R\$)
Cidades com exceção de capitais	50,00
Capitais	70,00



RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 053/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO III



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº **xx/20xx**

DATA DA SOLICITAÇÃO: **xx/xx/xxxx**

PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE						
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE						
NOME DO SOLICITANTE						
CPF	RG		CELULAR			
PAGAMENTO	DEPÓSITO EM CONTA					
BANCO						
Nº BANCO	Nº AGÊNCIA		C/C			
JUSTIFICATIVA						
DATA INÍCIO			DATA TÉRMINO			
DATA	LOCAL	EVENTO	ÓRGÃO	DIÁRIA	R\$	
					VALOR TOTAL PREVISTO	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/> Declaro que não recebo diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer ajuda financeira da entidade que represento junto ao Comitê Rio Dois Rios.						
<input type="checkbox"/> Declaro que entreguei toda a documentação prevista na Resolução CBH-R2R nº 53/2017.						

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		NOME DO SOLICITANTE
Autorização da Despesa		
<input type="checkbox"/> Autorizada		
<input type="checkbox"/> Não autorizada		Data:
Nome do ocupante do cargo Diretor-Presidente		
Autorização de Pagamento		
<input type="checkbox"/> Autorizado		
<input type="checkbox"/> Não autorizado		Data:
Nome do ocupante do cargo Diretora Administrativo-Financeiro		
CONTA CORRENTE	PROJETO/ATIVIDADE	

3

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 053/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO IV



SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS Nº xx/20xx

DATA DA SOLICITAÇÃO: xx/xx/xxxx

PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE			
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
NOME DO SOLICITANTE			
CPF	RG	CELULAR	
PAGAMENTO	DEPÓSITO EM CONTA		
BANCO			
Nº BANCO	Nº AGÊNCIA	C/C	
JUSTIFICATIVA			
Documentos			
Nº	DATA	NATUREZA DO GASTO	VALOR
1			
2			
3			
VALOR SOLICITADO (+)			R\$ 0,00
VALOR GLOSADO (-)			
VALOR AUTORIZADO (-)			
MEIO DE LOCOMOÇÃO	() Veículo alugado () Ônibus	(x) Veículo próprio () Avião	() Táxi () Outros
() Declaro que não recebo diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer ajuda financeira da entidade que represento junto ao Comitê Rio Dois Rios.			
() Declaro que entreguei toda a documentação prevista na Resolução CBH-R2R nº 53/2017.			

NOME DO SOLICITANTE

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP	
Autorização da Despesa	
() Autorizada	
Nome do ocupante do cargo Diretor-Presidente	() Não autorizada Data:
Autorização de Pagamento	
() Autorizado	
Nome do ocupante do cargo Diretora Administrativo-Financeiro	() Não autorizado Data:
CONTA CORRENTE	PROJETO/ATIVIDADE

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 053/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM

xx/xx/xxxx

Nome: **Nome do solicitante**

DADOS DO EVENTO

Nome do evento:

Local:

Período:

Objetivo da viagem:

Justificativa:

Resultados/Conclusões:

Assinatura